



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

CONTRATO Nº 238/2019

"CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA BECKER COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME".

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA** com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **BECKER COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.308.246/0001-03, com sede no Município de Bom Princípio/RS, na Rua das Laranjeiras nº 875, Sala 02, Bairro Jardim do Vale, CEP 95.765-000, neste ato representada por **FERNANDA BECKER**, brasileira, empresária, inscrita no CIC/MF sob nº 018.827.140-67, Carteira de identidade SJS/RS nº 9094108108, residente e domiciliada na Rua Vinte e Cinco de Julho nº 185, Bairro Centro, no Município de Bom Princípio/RS, CEP: 95.765-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de fornecimento de material de limpeza e higiene, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações :

PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de material de limpeza e higiene, para uso das Secretarias de Administração, Secretaria de Obras, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Turismo, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Escolas de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental do Município, conforme relação discriminada a seguir:

Item	Descrição Produto	Quant.	Unid.	Valor unit.	Valor Total
07	Balde com escorredor, oval, apoio para o cabo do refil, capacidade aproximada 19 litros.	257	unid.	R\$ 49,80	R\$ 12.798,60
08	Cabo extensor, dimensões: 2,5 x 2,1 x 1,60 cm, ajustável até 1,60 cm.	169	unid.	R\$ 20,00	R\$ 3.380,00
10	Conjunto mop 60 cm. Composto por: cabo alumínio 1,4 m x 24 mm, refil 60 cm, armação 60 cm.	145	unid.	R\$ 75,00	R\$ 10.875,00
23	Filtro para café de papel 103 cx com 30 und.	260	cx	R\$ 4,35	R\$ 1.131,00
36	Luvas de látex de proteção e segurança, forradas com flocos de algodão, palma antiderrapante Tamanhos P. Amarela	346	unid.	R\$ 3,40	R\$ 1.176,40
38	Luvas de látex de proteção e segurança, forradas com flocos de algodão, palma antiderrapante Tamanhos G. Amarela	458	unid.	R\$ 4,50	R\$ 2.061,00
40	Pá para lixo, plástico com borracha na extremidade, com cabo articulado medindo aproximadamente 01 m.	318	unid.	R\$ 17,90	R\$ 5.692,20
41	Pano de prato alvejado 100% algodão com bainha, medindo aproximadamente 70 x 50 cm.	1.603	unid.	R\$ 3,50	R\$ 5.610,50
48	Prendedor de roupa, pacote com 01 dz.	185	dz	R\$ 2,29	R\$ 423,65
49	Refil mop p/balde escorredor de tiras de algodão (bruxa).	767	unid.	R\$ 8,22	R\$ 6.304,74
58	Saco alvejado de algodão com medidas aproximadas de 54x72cm - 92% algodão – grosso.	1.620	unid.	R\$ 5,45	R\$ 8.829,00
65	Vassoura c/cerdas em Nylon resistente, fixadas em estrutura de polipropileno cabo c/aprox. 1,5m, revestido de polipropileno.	995	unid.	R\$ 10,80	R\$ 10.746,00
				Valor Total	R\$ 69.028,09



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 054/2019, na Modalidade Pregão Presencial nº 009/2019, tipo menor preço por item, regendo-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total dos bens objeto da presente aquisição é de R\$ 69.028,09 (sessenta e nove mil, vinte e oito reais e nove centavos), sendo que os pagamentos ocorrerão por lotes de fornecimento, mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao que se refere, desde que a nota fiscal correspondente tenha sido apresentada na Secretaria Municipal de Finanças até o dia 30 (trinta) do mês anterior.

QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento se dará conforme a necessidade das Secretarias, a ser combinado com a empresa.

O Município se resguarda do direito de comprar conforme a necessidade, pelo período de até 12 meses.

Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Sede do Município.

QUINTA: DAS PENALIDADES

O descumprimento pela Contratada do cronograma de entregas ora estabelecido, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará multa de até 10% sobre o valor do fornecimento.

SEXTA: DA REJEIÇÃO DOS BENS

Havendo rejeição dos bens, pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições com que foram licitados, a Contratada deverá retirá-los do local onde se encontram armazenados, no prazo de 72 (setenta e duas horas) da comunicação para assim proceder, facultado ao Município devolve-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Administração:

0401 04 122 0004 2004 339030 00000000 0001

Secretaria de Educação:

0601 12 361 0006 2008 339030 00000000 0020 - 0602 12 365 0110 2010 339030 00000000 0020
0602 12 365 0110 2010 339030 00000000 0031 - 0603 12 361 0111 2012 339030 00000000 0020
0603 12 361 0111 2012 339030 00000000 0031

Secretaria de Obras:

0701 04 122 0007 2024 339030 00000000 0001 - 0702 26 782 0121 2028 339030 00000000 0001
0703 15 452 0118 2026 339030 00000000 0001

Secretaria de Saúde:

0801 10 301 0008 2005 339030 00000000 0040 - 0801 10 301 0125 2030 339030 00000000 0040
0801 10 301 0125 2030 339030 00000000 4011 - 0801 10 301 0125 2030 339030 00000000 4500
0801 10 302 0126 2031 339030 00000000 0040 - 0801 10 302 0126 2031 339030 00000000 4040
0801 10 302 0126 2031 339030 00000000 4501

Secretaria de Turismo:

0901 23 695 0009 2038 339030 00000000 0001



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

Secretaria de Meio Ambiente:

1001 18 541 0010 2039 339030 00000000 0001

Secretaria de Assistência Social:

1101 08 244 0011 2041 339030 00000000 1077

1101 08 244 0011 2041 339030 00000000 1073

1101 08 244 0011 2041 339030 00000000 1070

1101 08 244 0011 2041 339030 00000000 1036

1101 08 244 0011 2041 339030 00000000 0001

OITAVA: DA RESCISÃO

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

NONA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro de Tramandaí/RS para as questões dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Balneário Pinhal/RS, 16 de julho de 2019.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA

BECKER COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Milene dos Santos Reinheimer
CIC/MF nº 039.435.750/71
CI/SSP/RS nº 1106451171

Neuza Araujo dos Santos
CIC/MF nº 783.104.580/53
CI/SJS/RS nº 9064649792